



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 47/2017

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e de Prova de Títulos, conforme cronograma estabelecido no **Anexo III**, destinado à contratação de professor substituto/temporário para os *Campi* Inconfidentes, Machado e Campus Avançado Carmo de Minas, nos termos da 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

1 – DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.

CAMPUS INCONFIDENTES

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)	Habilitação Específica (Prova de Títulos)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Agrimensura	Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Cartográfica e de Agrimensura ou Engenharia Civil ou Engenharia Agrícola COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Agrimensura ou Cartográfica ou Civil ou Agrícola.	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Agrimensura ou Cartográfica ou Civil ou Agrícola	1	40h
Linguagens	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa/Literatura com certificado de proficiência no uso e ensino de Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa/Literatura e habilitação em Português/Libras ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa/Literatura e Especialização em Libras	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Língua Portuguesa ou Educação ou Libras	1	40h

CAMPUS MACHADO

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)	Habilitação Específica (Prova de Títulos)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Letras	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa/Língua Inglesa COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Letras ou Educação	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Letras ou Educação	1	40h
Química	Licenciatura em Química COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Letras ou Educação	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Química ou Educação	1	40h
Física	Licenciatura em Física COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Física ou Educação	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Física ou Educação	1	40h
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Educação	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Educação	1	40h

CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)	Habilitação Específica (Prova de Títulos)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Administração/Engenharia de Produção	Bacharelado em Administração ou Engenharia de Produção COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção	1	40h

1.1 – O processo seletivo é destinado aos *campi* citados, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados poderão, de acordo com o interesse da instituição, ser aproveitados em quaisquer *campi* do IFSULDEMINAS.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Somente serão admitidas inscrições via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br, solicitadas no período de 01 de junho de 2017 até as 23h59 do dia 15 de junho de 2017. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

2.2 - A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) devendo ser gerada a GRU (Guia de Recolhimento da União), pela Internet a ser obtida através do próprio sistema de inscrição do Processo Seletivo no site: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotéricas, observado o horário de atendimento externo das agências, em postos de autoatendimento ou via internet até o dia 16 de

junho de 2017. Após essa data, os pagamentos não serão considerados e o candidato perderá a inscrição.

Observação: Dúvidas relacionadas ao recolhimento da GRU entrar em contato com a Reitoria do Instituto pelos telefones: (35) 3449-6150.

2.3 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.3.1 – Acessar o endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso;

2.3.2 - Preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

2.3.3 - Imprimir a GRU e efetuar o pagamento até a data de vencimento: 16 de junho de 2017.

2.3.4 - Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição ou no caso de pagamento pela internet, até as 23h59.

2.3.5 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

2.3.6 - Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição

2.4 – Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5 – O deferimento das inscrições será feito através da publicação da lista de candidatos no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, no dia 22 de junho de 2017.

2.6 – A relação de nomes dos integrantes da banca examinadora de cada área será divulgada a partir do dia 23 de junho de 2017, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de Avaliação Desempenho Didático e Prova de Títulos;

3.2 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos à Prova de Desempenho Didático e, os aprovados nesta, à Prova de Títulos.

3.3 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.3.1 - A avaliação de Desempenho Didático terá o valor de 100 (cem) pontos e terá o peso 2 (dois).

3.3.2 – As datas, locais e horários de realização da prova e do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para a Avaliação de Desempenho Didático, serão divulgados a partir do dia 22 de junho de 2017, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

3.3.2.1. As provas serão realizadas nos *campi* em que o candidato se inscreveu, não havendo a possibilidade de provas em outra cidade ou segunda chamada de provas.

3.3.3- Será realizado, no ato do sorteio de ponto, que ocorrerá no mesmo dia da prova de desempenho didático, um segundo sorteio para definir a ordem de apresentação dos candidatos para cada dia.

3.3.4 - Os pontos sorteados deverão ser exclusivos para cada dia de apresentação, ou seja, não poderão se repetir em outros sorteios.

3.3.5 – Havendo a necessidade de mais de um dia de apresentação da Prova Didática, ela será marcada para os dias subsequentes.

3.3.6 – Para a realização da Avaliação Didática, o candidato deverá entregar aos membros da Banca, **3 (três) cópias do Plano de Aula (devidamente assinadas pelo candidato) do tema que for sorteado, de acordo com os 3 temas constantes no Anexo I** e apresentar documentação de identidade. A entrega dos planos de aula deverá ser feita por todos os candidatos no início da avaliação didática do primeiro candidato da área. Portanto, o candidato deverá preparar aulas sobre os 3 temas, mas somente entregará o plano e ministrará a aula do tema que foi sorteado. Caso o candidato não entregue o plano de aula, estará automaticamente eliminado do certame.

3.3.7 – A prova de desempenho didático (que visa demonstrar a capacidade didática dos candidatos em expor seus conhecimentos de forma clara e organizada) consistirá em uma apresentação oral,

sendo permitida a utilização de material didático, exceto os mencionados no item 3.3.8. O IFSULDEMINAS disponibilizará aos candidatos, quadro branco ou verde, pincel ou giz e apagador.

3.3.8 - Não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (datashow, computador, reproduutor de áudio), retroprojetores ou projetores de slides e outros.

3.3.9 - Os recursos didático-pedagógicos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, que não se enquadrem no subitem 3.3.8, deverão ser por ele mesmo providenciados, sob sua responsabilidade.

3.3.10 - O tema será o mesmo para todos os candidatos que se apresentarem no mesmo dia, sendo sorteado da relação de pontos do **Anexo I**, conforme os itens 3.3.2. a 3.3.5.

3.3.11 – Esta prova terá duração máxima de **25 (vinte e cinco)** minutos e será realizada em sessão pública, gravada conforme § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009 e será vedada a presença dos demais candidatos ou de qualquer outra pessoa, a não ser o operador da câmera e os membros da banca.

3.3.12– Os critérios de avaliação estão contidos no **Anexo II** deste Edital.

3.3.13– Será aprovado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.3.14. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova didática deverá encaminhar requerimento devidamente preenchido (**Anexo IV**), acompanhado do laudo médico (especialista na área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

3.4 - DA PROVA DE TÍTULOS

3.4.1- A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos com peso 1 (um). Participarão da Prova de Títulos apenas os candidatos aprovados na Prova Didática.

3.4.2- O candidato deverá comprovar sua titulação de acordo com os itens 3.4.3. e 3.4.4.

3.4.3- A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação da documentação comprobatória pelo candidato **no dia da Prova Didática, antes da primeira apresentação de cada área.**

3.4.4- O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente na seguinte ordem:**

a) Documentos Pessoais do candidato: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF , Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, Prova de Quitação com o serviço Eleitoral (comprovante da última votação) (cópias);

b) Diploma (cópia autenticada);

c) Comprovação de Licenciatura (quando houver) (cópia autenticada);

d) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) (cópia autenticada);

e) Comprovantes de Atuação Docente (carteira de trabalho, contracheque e declarações originais ou autenticadas em cartório da instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente).

3.4.5- A titulação Acadêmica deverá ser entregue **exclusivamente em cópias autenticadas** em cartório.

3.4.6- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.**

3.4.7- A Comissão Organizadora do concurso fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto www.ifsuldeminas.edu.br/concurso a partir do término das provas didáticas, em data a ser definida posteriormente.

3.4.8- Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, considerando a titulação que conferir maior pontuação, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

3.4.9- Conforme Lei 12.772/2012 e Acórdão nº 11374/2016 – TCU – 2ª Câmara, somente será aceito o título caso o candidato apresente diploma. A ata de defesa e/ou declaração de conclusão não geram pontuação.

3.4.10 - A Comissão Organizadora do Concurso, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia autenticada por cartório, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

3.4.11 - Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

3.4.12 - Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

4 Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título - Área
	I – Titulação		
01	Diploma de Curso de Doutorado na área específica, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	60 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	30 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado na área específica, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	40 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	20 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em área específica, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01	25 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em área afim, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado	01	10 pontos
	II – Licenciatura		
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos
	III - Experiência na Docência		
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) – para cada seis meses de atuação.	2,0 pontos	Máximo de 20 pontos
	Total da Prova de Títulos		100 pontos

4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro do item 4, será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.2- A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.3- Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 8 do **Quadro de Títulos**, informados no ato da inscrição, será necessário a comprovação da experiência profissional, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), ou declaração do empregador constando a carga horária de efetivo exercício na docência, acrescida de contrato de trabalho ou contracheque (um mês).

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando a carga horária total de efetivo exercício na docência.

4.5- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.6- Não será aceito comprovante de estágio, monitoria ou tutoria.

4.7- Os candidatos desclassificados terão dez dias úteis para retirar seus documentos na Reitoria do IFSULDEMINAS. Após essa data o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de incinerá-los.

5 – DOS RESULTADOS

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Avaliação de Desempenho Didático e na Prova de Títulos que obedecerá o seguinte sistema de pontuação e pesos:

Estrutura de Avaliação				
Tipo de Prova	Caráter da Prova	Valor	Peso	Total
Prova de Desempenho Didático	Eliminatória e Classificatória	100	2 (dois)	200
Prova de Títulos	Classificatória	100	1 (um)	100

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será de 300 (trezentos) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- O candidato que obtiver maior pontuação na prova didática;
- O candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- O candidato que tiver a maior idade;
- Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

5.5 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do término das provas didáticas, em datas a serem definidas posteriormente, devendo ser afixado na Reitoria do IFSULDEMINAS e publicado no seguinte endereço: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

5.6. Serão homologados candidatos até 10 vezes o número de vagas por área, respeitado o empate na última posição.

6- DOS RECURSOS

6.1 - Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, **no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados** (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente na Diretoria de Ingresso, das **8:30 às 16:30 horas exceto fins de semana ou feriados**, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrições Deferidas, Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático-Pedagógico). **Os recursos também poderão ser encaminhados via sistema**, na área do candidato, no site www.ifsuldeminas.edu.br/concurso. Neste último caso a comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet, no sistema de gerenciamento de e-mail e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.1.1. O candidato poderá obter vistas às fichas de correção da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, até as 17h do dia em que forem divulgados os resultados das respectivas provas, desde que apresente requerimento assinado e entregue pessoalmente ou por sistema, conforme instruções do item 6.1.

6.1.2. Não há modelo específico de recurso, o candidato deverá redigir o seu questionamento com a devida fundamentação e apresentar pessoalmente ou via sistema, conforme item 6.1.

6.2 - Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3 - Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.4 - Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e/ou pela avaliação da Prova de Títulos, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

6.5 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6 - Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7 - DAS VAGAS DESTINADAS:

a) ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

7.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 5%, para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 5 (cinco).

7.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

7.6. No presente processo seletivo, a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas para os campi citados conforme quadro de vagas do item 1 deste edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como a validade do concurso é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo tempo, existe a possibilidade da existência de eventuais novas vagas. Sendo assim, caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do concurso, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, respeitando a orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº. 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual “a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas em lei.” Este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

7.7. O candidato que se inscrever como deficiente, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, deverá indicá-lo no ato da inscrição, encaminhando o laudo médico original atual (últimos 12 meses) que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

7.8. O laudo médico deverá ser postado até o último dia de inscrição, conforme cronograma, **EXCLUSIVAMENTE via SEDEX Para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão Organizadora do Processo Seletivo – IFSULDEMINAS, conforme item 2.1.** Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período estipulado terão seus requerimentos desconsiderados e perderão o direito a concorrer pela vaga reservada aos deficientes.

b) AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

7.9. Para concorrer às possíveis vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, no ato da inscrição no processo seletivo, haverá essa opção para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.10. No presente processo seletivo, a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas para os campi citados conforme quadro de vagas do item 1 deste edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

7.10.1. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas,

conforme Lei n.º 12.990/2014, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentro desse grupo seletivo, dentre os candidatos do mesmo cargo.

7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, conforme estabelecido na Orientação Normativa Nº 03/2016, o candidato será reencaminhado para concorrer às vagas de ampla concorrência, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

9- DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

9.1 – A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

9.2 – O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

9.3 – A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

9.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à normativa docente do IFSULDEMINAS conforme estabelecido na Resolução Nº 119/2016.

9.5 – A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

9.6 – O Regime de trabalho será de **40 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.6.1 – Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de **20 horas**, de acordo com o Artigo 20, Inciso II da Lei 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.7 – O contratado terá de ministrar aulas nos ensinamentos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

9.8 – O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

9.9 – O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

10 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

10.1- A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	40 horas
Especialização	3.527,89
Mestrado	4.209,12
Doutorado	5.697,61

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Janeiro/2017.

10.2 - Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, e facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

11.3 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

11.4 – O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência por email. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.5 – Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 31 de maio de 2017.

Cléber Ávila Barbosa
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

ANEXO I

PONTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CAMPUS INCONFIDENTES

Agrimensura	<ol style="list-style-type: none">1. Topografia e Geodésia Celeste e Física2. Cartografia Temática e Sistemas de Informação Geográfica3. Hidráulica e Hidrologia
Linguagens	<ol style="list-style-type: none">1. Elementos de textualidade: coesão e coerência2. Concordância Verbal3. A lírica camoniana

CAMPUS MACHADO

Letras	<ol style="list-style-type: none">1. Leitura e compreensão textual e o uso de conectivos em língua inglesa.2. A modalização como recurso coesivo na produção textual.3. O pré-modernismo e a formação da identidade literária nacional.
Química	<ol style="list-style-type: none">1. Isomeria dos compostos orgânicos.2. Cinética química3. Análise volumétrica (volumetria).
Física	<ol style="list-style-type: none">1. As forças de atrito.2. Métodos de transferência de calor.3. Leis de Ohm.
Biologia	<ol style="list-style-type: none">1. Herança mendeliana e herança quantitativa.2. Doenças negligenciadas.3. Comparação anatomo-funcional dos grupos de vertebrados.

CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS

Administração/Engenharia de Produção	<ol style="list-style-type: none">1. Produção – Desdobramento da Função Qualidade (QFD)2. Logística Empresarial – Curva ABC3. Marketing – <i>Customer Relationship Management</i> (CRM)
--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Barema da avaliação didática:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PLANEJAMENTO	20,0
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	4,0
1.2 Seleção e organização sequencial de conteúdo (ordem e clareza dos dados essenciais)	4,0
1.3 Estratégia de ensino	4,0
1.4 Adequação do plano de aula	4,0
1.5 Bibliografia adequada ao tema	4,0
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	60,0
2.1 Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução)	10,0
2.2 Clareza e correção do conteúdo	20,0
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de nível médio e graduação	5,0
2.4 Desenvolvimento sequencial da exposição	5,0
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	5,0
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão - síntese)	5,0
2.7 Conclusão da aula no tempo previsto	5,0
2.8 Domínio do conteúdo	5,0
3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR	20,0
3.1 Naturalidade	5,0
3.2 Uso correto da Língua Portuguesa	5,0
3.3 Capacidade de comunicação na transmissão do conteúdo	10,0
TOTAL	100,0

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma	
Inscrições	De 01/06/2017 à 15/06/2017
Último dia para pagamento da GRU	16/06/2017
Publicação da relação de candidatos inscritos	Dia 22 de junho de 2017
Divulgação das datas, locais e horários das Provas Didáticas	A partir de 22 de junho de 2017
Publicação das Bancas Avaliadoras	A partir de 23 de junho de 2017
Resultados	Datas a serem definidas posteriormente
Recursos	Até 24 horas após a publicação dos resultados.
Resultado final após análise dos recursos	Data a ser definida posteriormente

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

(para uso dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado)

EDITAL Nº 47/2017

REQUERIMENTO

(Somente quando necessário)

Eu _____,

RG: _____, CPF: _____, candidato inscrito para o cargo de _____, inscrição nº _____, residente: _____, nº _____, Bairro: _____, Fone: () _____

Celular: () _____, requer a V.Sa. Condições especiais(*) para realização da prova didática do Processo Seletivo, com base nos subitens de 7.7 ao 7.9, para provimento de Cargo de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (IFSULDEMINAS) do Edital nº 47, de 31 de maio de 2017.

Portador de Necessidade Especial (Tipo):

Necessito dos seguintes recursos.

N. Termos,

P. Deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. No caso de candidatas lactantes desconsiderar esta exigência.